



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua Terceira, s/nº, Centro, Salvaterra/PA, CEP 68860-000.

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais pedagógicos complementares destinados aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Salvaterra/PA, abrangendo sistema pedagógico complementar para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, acervo de literatura pedagógica complementar, materiais destinados à educação inclusiva, recursos didáticos impressos e digitais, plataforma educacional, assessoria pedagógica, formação continuada e acompanhamento técnico-pedagógico, visando ao fortalecimento da aprendizagem, à melhoria dos indicadores educacionais e ao apoio às ações pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Unidade Requisite

A presente demanda é originária da **Secretaria Municipal de Educação do Município de Salvaterra/PA**, responsável pela formulação, coordenação, execução e acompanhamento das políticas públicas educacionais no âmbito da Rede Municipal de Ensino, competindo-lhe promover ações destinadas ao fortalecimento da aprendizagem, ao aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, à valorização dos profissionais da educação e à melhoria dos indicadores educacionais do Município.

2.2 Objeto da Contratação

O Município de Salvaterra/PA pretende contratar empresa especializada para o fornecimento de materiais pedagógicos complementares destinados aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, compreendendo solução educacional integrada composta por sistema pedagógico complementar, acervo de literatura pedagógica, materiais voltados à educação inclusiva, recursos didáticos impressos e digitais, plataforma educacional, assessoria pedagógica, formação continuada e acompanhamento técnico-pedagógico.

A contratação tem por finalidade:

- fortalecer o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
- contribuir para a melhoria do desempenho escolar e dos indicadores educacionais do Município, especialmente aqueles relacionados às avaliações internas e externas;
- disponibilizar materiais pedagógicos complementares alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao currículo da Rede Municipal de Ensino;
- apoiar o planejamento, a execução e o acompanhamento das práticas pedagógicas desenvolvidas pelos professores;
- promover a formação continuada dos profissionais da educação, visando ao aperfeiçoamento das metodologias de ensino;
- disponibilizar plataforma educacional contendo recursos tecnológicos destinados ao acompanhamento da aprendizagem e ao fortalecimento das atividades pedagógicas;
- ampliar as estratégias de atendimento à educação inclusiva por meio de materiais específicos e recursos pedagógicos adaptados;
- assegurar acompanhamento técnico-pedagógico durante toda a execução contratual, visando à



correta implantação da solução educacional.

A solução deverá contemplar todos os componentes necessários ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observando as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

2.3 Fundamentação Legal

A presente contratação observará as disposições contidas na legislação aplicável, especialmente:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação);
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (quando aplicável ao Sistema de Registro de Preços);
- Decreto Municipal nº 03, de 13 de janeiro de 2025;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, no que couber;
- Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto à utilização da plataforma educacional;
- demais normas técnicas, pedagógicas e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação.

2.4 Critério de Julgamento

A seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá mediante **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por lote**, considerando que os materiais pedagógicos, a plataforma educacional, a assessoria pedagógica, a formação continuada e o acompanhamento técnico-pedagógico constituem **uma solução educacional integrada**, cujos componentes apresentam interdependência técnica, metodológica e operacional.

A adoção do julgamento por lote visa assegurar a compatibilidade entre todos os componentes da solução, preservar a unidade metodológica do sistema pedagógico e garantir a adequada execução contratual, evitando incompatibilidades entre materiais, conteúdos, plataforma digital e ações de formação.

2.5 Regime de Fornecimento

O fornecimento será realizado **de forma parcelada**, conforme cronograma de implantação estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A execução compreenderá, além da entrega dos materiais pedagógicos, a disponibilização da plataforma educacional, a realização das formações continuadas, a prestação da assessoria pedagógica e o acompanhamento técnico-pedagógico durante toda a vigência contratual, observando os prazos, condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6 Especificações e Quantitativos

As especificações técnicas, características mínimas, requisitos pedagógicos, quantitativos estimados, unidades de fornecimento e demais exigências relativas aos materiais pedagógicos, à plataforma educacional, à assessoria pedagógica, às formações continuadas e ao acompanhamento técnico-pedagógico encontram-se detalhados nas tabelas constantes deste Termo de Referência.

Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, tendo sido definidos com base no número de estudantes, professores e unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, podendo sofrer



variações durante a execução contratual, observado o interesse público e os limites estabelecidos na legislação vigente.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

3.1 Condições de Fornecimento e Execução

A execução do objeto será iniciada mediante emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratada deverá realizar a entrega dos materiais pedagógicos e disponibilizar integralmente a plataforma educacional no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, observando as especificações técnicas, quantitativos e o cronograma de implantação estabelecido pela Administração.

A assessoria pedagógica deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias corridos após a conclusão da entrega dos materiais e da disponibilização da plataforma educacional, contemplando reunião técnica de implantação, apresentação da metodologia pedagógica, alinhamento do plano de trabalho, orientação às equipes gestoras da Secretaria Municipal de Educação e definição do cronograma de execução das atividades previstas no contrato.

As ações de formação continuada dos professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares deverão ser iniciadas em até 05 (cinco) dias corridos após o início da assessoria pedagógica, observando o cronograma previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, abrangendo a utilização dos materiais pedagógicos, da plataforma educacional, das metodologias de ensino e dos instrumentos de avaliação e acompanhamento da aprendizagem.

O acompanhamento técnico-pedagógico deverá ocorrer de forma contínua durante toda a vigência contratual, mediante visitas técnicas presenciais e/ou remotas, reuniões de acompanhamento, suporte pedagógico, monitoramento da utilização da solução educacional, análise dos resultados obtidos e emissão de relatórios técnicos periódicos, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Excepcionalmente, os prazos previstos poderão ser prorrogados, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e previamente autorizada pela Administração, desde que não haja prejuízo ao calendário escolar, ao interesse público e ao cumprimento dos objetivos da contratação.

3.2 Local de Entrega e Execução

Os materiais pedagógicos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo compreender:

- Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Educação;
- Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
- Outros locais previamente indicados pela Administração, quando necessário.

As formações continuadas, assessorias pedagógicas e acompanhamentos técnicos poderão ser realizados:

- presencialmente nas unidades escolares;
- na sede da Secretaria Municipal de Educação;
- em ambiente virtual, mediante utilização da plataforma educacional;
- ou em formato híbrido, conforme cronograma aprovado pela Administração.

A plataforma educacional deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, garantindo acesso aos alunos, professores, gestores escolares e demais usuários autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3 Condições de Entrega, Implantação e Recebimento

Os materiais pedagógicos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, impressão, acabamento e utilização, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Todos os materiais deverão apresentar padrão editorial e gráfico compatível com a finalidade educacional pretendida, contendo textos, imagens, ilustrações, recursos didáticos e demais elementos necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

A plataforma educacional deverá ser implantada, configurada e disponibilizada integralmente antes do início das atividades previstas no cronograma de execução.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório

Será realizado mediante conferência quantitativa dos materiais entregues, verificação preliminar das funcionalidades da plataforma educacional e confirmação da disponibilização dos serviços previstos.

II – Recebimento Definitivo

Ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais pedagógicos, da plataforma educacional, das formações continuadas, da assessoria pedagógica e do acompanhamento técnico-pedagógico, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

Verificada qualquer desconformidade, a contratada será formalmente notificada para promover a correção ou substituição dos materiais, recursos tecnológicos ou serviços executados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.4 Responsabilidade Técnica

A contratada será integralmente responsável pela execução da solução pedagógica, devendo garantir a compatibilidade entre todos os componentes fornecidos.

Será de responsabilidade exclusiva da contratada:

- assegurar que todos os materiais estejam alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- garantir a compatibilidade metodológica entre materiais impressos, plataforma educacional, literatura pedagógica e recursos digitais;
- disponibilizar equipe técnica qualificada para execução das formações continuadas e assessoria pedagógica;
- prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- corrigir, substituir ou atualizar quaisquer materiais ou recursos que apresentem defeitos, inconsistências ou inadequações técnicas;
- responder integralmente por danos decorrentes de falhas na execução contratual.

3.5 Especificações Técnicas da Solução Educacional

A solução deverá contemplar, no mínimo:

I – Sistema Pedagógico Complementar

Materiais destinados aos alunos e professores dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, contendo livros didáticos complementares, atividades estruturadas, avaliações diagnósticas, simulados, recursos manipulativos, orientações metodológicas, recursos digitais e acompanhamento pedagógico.

II – Literatura Pedagógica Complementar

Acervo composto por obras literárias e materiais de apoio destinados ao desenvolvimento das competências leitoras, interpretação textual, incentivo à leitura e fortalecimento das práticas pedagógicas.

III – Educação Inclusiva

Materiais pedagógicos específicos destinados ao Atendimento Educacional Especializado, contendo recursos adaptados, orientações metodológicas e instrumentos de apoio à aprendizagem inclusiva.

IV – Plataforma Educacional

Ambiente virtual contendo recursos pedagógicos digitais, avaliações, acompanhamento da aprendizagem, relatórios gerenciais, conteúdos educacionais e demais funcionalidades previstas nas especificações técnicas.

V – Formação Continuada

Capacitação dos professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares, contemplando metodologia de utilização da solução pedagógica, planejamento didático, utilização da plataforma e acompanhamento da aprendizagem.

VI – Assessoria e Acompanhamento Técnico-Pedagógico

Acompanhamento sistemático da implantação da solução educacional, realização de visitas técnicas, reuniões pedagógicas, monitoramento dos resultados e suporte permanente às equipes da Rede Municipal de Ensino.

3.6 Especificações dos Itens

As especificações técnicas, características mínimas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e valores referenciais dos materiais pedagógicos encontram-se descritos na tabela abaixo, que integra este Termo de Referência para todos os fins de direito.

LOTE ÚNICO – SOLUÇÃO EDUCACIONAL COMPLEMENTAR INTEGRADA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SISTEMA PEDAGÓGICO COMPLEMENTAR – 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ALUNO)	UNIDADE	340	R\$ 482,00	R\$ 163.880,00
<i>Especificação : Material composto por livro do aluno, avaliações periódicas, simulados, recursos pedagógicos, materiais manipulativos, plataforma digital educacional e assessoria pedagógica, destinado ao fortalecimento da aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática.</i>					
2	SISTEMA PEDAGÓGICO COMPLEMENTAR – 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ALUNO)	UNIDADE	375	R\$ 463,33	R\$ 173.748,75
<i>Especificação : Material composto por livro do aluno, avaliações periódicas, simulados, recursos pedagógicos, materiais manipulativos, plataforma digital educacional e assessoria pedagógica, destinado ao fortalecimento da aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática.</i>					
3	SISTEMA PEDAGÓGICO COMPLEMENTAR – 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (PROFESSOR)	UNIDADE	17	R\$ 457,62	R\$ 7.779,54
<i>Especificação : Material destinado ao docente contendo orientações metodológicas,</i>					

instrumentos avaliativos, recursos pedagógicos, plataforma digital educacional e assessoria pedagógica.

4	SISTEMA PEDAGÓGICO COMPLEMENTAR – 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (PROFESSOR)	UNIDADE	47	R\$ 446,00	R\$ 20.962,00
---	--	---------	----	------------	---------------

Especificação : Material destinado ao docente contendo orientações metodológicas, instrumentos avaliativos, recursos pedagógicos, plataforma digital educacional e assessoria pedagógica.

5	LITERATURA PEDAGÓGICA COMPLEMENTAR – ALUNO	UNIDADE	104	R\$ 1.067,33	R\$ 111.002,32
---	--	---------	-----	--------------	----------------

Especificação : Conjunto de obras literárias, recursos de incentivo à leitura, materiais de apoio pedagógico e estratégias de desenvolvimento das competências leitoras e interpretativas dos estudantes.

6	LITERATURA PEDAGÓGICA COMPLEMENTAR – PROFESSOR	UNIDADE	104	R\$ 1.040,45	R\$ 108.206,80
---	--	---------	-----	--------------	----------------

Especificação : Material de apoio ao docente contendo orientações pedagógicas, planejamento curricular, estratégias de mediação de leitura e acompanhamento das atividades literárias.

7	MATERIAL PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	UNIDADE	20	R\$ 4.953,33	R\$ 99.066,60
---	---	---------	----	--------------	---------------

Especificação : Coleção destinada ao atendimento educacional inclusivo, contendo materiais didáticos adaptados, orientações pedagógicas, recursos de apoio à aprendizagem e formação para utilização dos materiais.

8	MATERIAL PEDAGÓGICO COMPLEMENTAR – 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ALUNO)	UNIDADE	225	R\$ 298,00	R\$ 67.050,00
---	---	---------	-----	------------	---------------

Especificação : Material composto por livro do aluno, atividades estruturadas, obras literárias complementares, recursos pedagógicos, kit manipulativo, plataforma digital educacional e assessoria pedagógica, destinado ao fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem.

9	MATERIAL PEDAGÓGICO COMPLEMENTAR – 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ALUNO)	UNIDADE	170	R\$ 303,00	R\$ 51.510,00
---	---	---------	-----	------------	---------------

Especificação : Material composto por livro do aluno, atividades estruturadas, obras literárias complementares, recursos pedagógicos, kit manipulativo, plataforma digital educacional e assessoria pedagógica, destinado ao



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem.

10	MATERIAL PEDAGÓGICO COMPLEMENTAR – PROFESSOR (6º E 7º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL)	UNIDADE	25	R\$ 303,12	R\$ 7.578,00
----	---	---------	----	------------	--------------

Especificação : Material destinado aos docentes contendo orientações metodológicas, planejamento pedagógico, recursos didáticos, acompanhamento da aprendizagem, plataforma digital educacional e assessoria pedagógica.

R\$ 810.784,01

3.7 Valor Estimado da Contratação

O valor estimado da contratação é de **R\$ 810.784,01 (oitocentos e dez mil, setecentos e oitenta e quatro reais e um centavo)**, conforme pesquisa de preços realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, constituindo referência para o procedimento licitatório.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Necessidade da Contratação

4.1.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais pedagógicos complementares destinados aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Salvaterra/PA, abrangendo sistema pedagógico complementar para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, acervo de literatura pedagógica complementar, materiais destinados à educação inclusiva, recursos didáticos impressos e digitais, plataforma educacional, assessoria pedagógica, formação continuada e acompanhamento técnico-pedagógico.

A contratação constitui medida estratégica para fortalecer o processo de ensino e aprendizagem, apoiar a atuação dos profissionais da educação e promover melhorias efetivas na qualidade da educação pública municipal, mediante a disponibilização de uma solução educacional integrada, alinhada às diretrizes curriculares nacionais e às necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

4.1.2. A educação básica representa um dos principais instrumentos de desenvolvimento social, econômico e humano, sendo dever do Poder Público assegurar condições adequadas para que os estudantes tenham acesso a práticas pedagógicas capazes de promover o desenvolvimento integral, a construção do conhecimento e a formação das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Nesse contexto, torna-se indispensável a adoção de estratégias pedagógicas complementares que auxiliem professores, gestores escolares e estudantes na superação das dificuldades de aprendizagem, especialmente diante dos desafios educacionais decorrentes das defasagens acumuladas nos últimos anos e da necessidade permanente de melhoria dos indicadores de desempenho da educação básica.

4.1.3. A Rede Municipal de Ensino de Salvaterra atende estudantes distribuídos em diferentes unidades escolares, localizadas tanto na zona urbana quanto na zona rural, apresentando realidades pedagógicas distintas e necessidades específicas quanto ao fortalecimento da aprendizagem, à recomposição das habilidades essenciais e ao aperfeiçoamento das práticas de ensino.

Além da diversidade de contextos educacionais, verifica-se a necessidade de disponibilização de materiais pedagógicos atualizados, recursos tecnológicos educacionais, literatura complementar,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



materiais destinados ao atendimento da educação inclusiva, instrumentos de avaliação da aprendizagem e acompanhamento permanente da execução das ações pedagógicas.

4.1.4. A simples aquisição de livros ou materiais didáticos isolados não se mostra suficiente para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, uma vez que o processo educacional exige integração entre materiais impressos, recursos digitais, avaliações diagnósticas, formação continuada dos professores, assessoria pedagógica e acompanhamento técnico durante toda a execução da solução. Por essa razão, opta-se pela contratação de solução pedagógica integrada, capaz de proporcionar unidade metodológica entre todos os seus componentes, garantindo maior efetividade na implementação das políticas públicas educacionais desenvolvidas pelo Município.

4.1.5. A solução pretendida permitirá que professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares disponham de instrumentos técnicos e metodológicos capazes de subsidiar o planejamento das atividades pedagógicas, acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem, identificar dificuldades dos estudantes e adotar estratégias de intervenção pedagógica mais eficientes.

Da mesma forma, a plataforma educacional permitirá ampliar o acesso a recursos tecnológicos voltados ao ensino, disponibilizando conteúdos digitais, avaliações, relatórios gerenciais e ferramentas de acompanhamento do desempenho escolar.

4.1.6. Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de fortalecimento da educação inclusiva, mediante disponibilização de materiais pedagógicos adaptados e recursos específicos destinados ao atendimento dos estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou outras necessidades educacionais específicas, contribuindo para a promoção da inclusão, da equidade e da igualdade de oportunidades no ambiente escolar.

4.1.7. A contratação também contempla ações permanentes de formação continuada e assessoria técnico-pedagógica, destinadas à qualificação dos profissionais da educação para utilização adequada dos materiais fornecidos, da plataforma educacional e das metodologias propostas, promovendo atualização profissional contínua e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.

4.1.8. Sob o aspecto administrativo, a contratação de empresa especializada revela-se a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa, considerando que a Administração Pública não dispõe de estrutura técnica especializada para desenvolver internamente solução educacional com o mesmo nível de integração metodológica, produção editorial, desenvolvimento tecnológico, formação continuada e acompanhamento pedagógico exigidos para o atendimento das necessidades identificadas.

A elaboração própria de materiais didáticos, desenvolvimento de plataforma educacional, capacitação permanente dos profissionais da educação e manutenção de equipe técnica multidisciplinar demandariam investimentos significativamente superiores aos necessários para a contratação pretendida, além de maior prazo de implementação e elevados custos operacionais.

4.1.9. A contratação encontra fundamento na Constituição Federal, na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Federal nº 14.133/2021, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Plano Nacional de Educação, no Plano Municipal de Educação e nas demais normas aplicáveis à educação básica, estando plenamente alinhada às políticas públicas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem, à valorização dos profissionais da educação e à melhoria da qualidade do ensino público municipal.

4.1.10. Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade da contratação da solução pedagógica integrada, considerando sua relevância para o fortalecimento das ações educacionais



desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, para a melhoria da aprendizagem dos estudantes, para o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e para o alcance das metas educacionais estabelecidas pelo Município de Salvaterra/PA.

4.2. Necessidade do Quantitativo

4.2.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base em critérios técnicos, pedagógicos e administrativos, considerando o número de estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, o quantitativo de professores em efetivo exercício, a organização das turmas, as etapas e modalidades de ensino atendidas, bem como as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação durante o planejamento da contratação.

4.2.2. A definição dos quantitativos observou as informações constantes do Censo Escolar, os registros oficiais de matrícula da Rede Municipal de Ensino, os levantamentos realizados pelas unidades escolares, as demandas apresentadas pelas equipes gestoras e pedagógicas e as projeções de atendimento para o período de execução contratual.

4.2.3. Para os materiais destinados aos estudantes, foram considerados os quantitativos de alunos matriculados nos anos contemplados pela solução pedagógica, observando-se margem técnica destinada ao atendimento de novas matrículas, reposições, substituições e demais necessidades supervenientes durante a execução contratual.

4.2.4. Os quantitativos destinados aos professores foram definidos considerando o número de docentes responsáveis pelas respectivas turmas, assegurando que cada profissional disponha dos materiais necessários ao adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas propostas pela solução contratada.

4.2.5. No que se refere ao acervo de literatura pedagógica complementar, aos materiais destinados à educação inclusiva, à plataforma educacional, às ações de formação continuada, à assessoria pedagógica e ao acompanhamento técnico-pedagógico, os quantitativos foram estabelecidos em função da estrutura organizacional da Rede Municipal de Ensino, da quantidade de unidades escolares atendidas e das necessidades específicas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2.6. A estimativa dos quantitativos buscou assegurar:

- atendimento integral dos estudantes e professores contemplados pela contratação;
- padronização das ações pedagógicas da Rede Municipal de Ensino;
- fortalecimento das práticas de ensino e aprendizagem;
- melhoria dos indicadores educacionais;
- otimização da aplicação dos recursos públicos;
- adequada implantação da solução educacional integrada.

4.2.7. Os quantitativos estimados possuem caráter referencial e foram definidos para atender às necessidades da Administração durante a vigência da contratação, podendo sofrer ajustes decorrentes de alterações no número de matrículas, reorganização da rede de ensino ou outras situações devidamente justificadas, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.8. Dessa forma, conclui-se que os quantitativos previstos encontram-se técnica e administrativamente justificados, revelando-se compatíveis com a demanda da Rede Municipal de Ensino e suficientes para assegurar a adequada implantação da solução pedagógica integrada, contribuindo para o fortalecimento da aprendizagem, melhoria dos indicadores educacionais e aperfeiçoamento das ações pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra/PA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Gerais

O requisito básico para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais pedagógicos complementares destinados aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Salvaterra/PA, abrangendo sistema pedagógico complementar para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, acervo de literatura pedagógica complementar, materiais destinados à educação inclusiva, recursos didáticos impressos e digitais, plataforma educacional, assessoria pedagógica, formação continuada e acompanhamento técnico-pedagógico, é que a licitante demonstre capacidade técnica, operacional e jurídica compatível com a complexidade da solução educacional integrada a ser contratada.

A contratada deverá possuir estrutura técnica, operacional e tecnológica suficiente para executar integralmente o objeto, garantindo a perfeita integração entre todos os componentes da solução educacional.

5.1.1. Capacidade Técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para execução de objeto compatível com a presente contratação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência no fornecimento de soluções pedagógicas, sistemas educacionais, materiais didáticos, plataformas educacionais, formação de professores ou objetos de natureza semelhante.

5.1.2. Equipe Técnica

A licitante deverá declarar que disponibilizará, durante toda a execução contratual, equipe técnica multidisciplinar qualificada e em quantidade suficiente para assegurar a perfeita execução do objeto, composta por profissionais com formação, experiência e qualificação compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, abrangendo, no mínimo:

- Coordenador(a) Pedagógico(a);
- Profissionais responsáveis pela formação continuada dos professores;
- Equipe de assessoria técnico-pedagógica;
- Equipe de suporte técnico da plataforma educacional;
- Profissionais responsáveis pelo acompanhamento da implantação da solução educacional.

Quando exigido pela legislação profissional aplicável, os respectivos profissionais deverão possuir registro ativo no conselho profissional competente.

A comprovação da disponibilidade da equipe técnica poderá ser exigida da licitante vencedora como condição para a assinatura do contrato ou no prazo estabelecido pela Administração para início da execução contratual, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente.

5.1.3. Plataforma Educacional

A plataforma educacional deverá:

- possuir funcionamento integral em ambiente web;
- permitir acesso por computadores, notebooks, tablets e smartphones;
- disponibilizar ambiente seguro para alunos, professores e gestores;
- possibilitar emissão de relatórios gerenciais e pedagógicos;
- disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- observar os requisitos de disponibilidade, desempenho, segurança da informação e proteção de dados pessoais previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

5.1.4. Materiais Pedagógicos

Os materiais fornecidos deverão:

- estar alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- apresentar qualidade editorial e gráfica compatível com sua finalidade educacional;
- possuir linguagem adequada à faixa etária dos estudantes;
- conter recursos pedagógicos que favoreçam o desenvolvimento das competências e habilidades previstas para cada etapa de ensino;
- apresentar compatibilidade metodológica entre os materiais impressos, digitais e plataforma educacional.

5.1.5. Formação Continuada

A contratada deverá realizar formação continuada destinada aos professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares, observando cronograma previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando:

- utilização dos materiais pedagógicos;
- utilização da plataforma educacional;
- metodologias de ensino;
- avaliação da aprendizagem;
- planejamento pedagógico;
- estratégias de intervenção pedagógica.

5.1.6. Assessoria Pedagógica e Acompanhamento Técnico

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá prestar assessoria pedagógica e acompanhamento técnico-pedagógico contínuo, mediante:

- visitas técnicas presenciais e/ou remotas;
- reuniões pedagógicas;
- suporte aos profissionais da Rede Municipal de Ensino;
- acompanhamento da implantação da solução educacional;
- emissão de relatórios técnicos periódicos;
- monitoramento da utilização da plataforma e dos materiais pedagógicos.

5.2. Condições de Execução

5.2.1. Sustentabilidade

I. Sempre que possível, os materiais pedagógicos deverão ser produzidos utilizando papel proveniente de manejo florestal sustentável ou certificado, observando critérios ambientalmente responsáveis.

II. A contratada deverá adotar práticas que reduzam o consumo de recursos naturais, minimizem a geração de resíduos e incentivem a utilização racional dos materiais fornecidos.

III. A plataforma educacional deverá contribuir para redução do consumo de materiais impressos, ampliando a utilização de recursos digitais no processo de ensino e aprendizagem.

IV. As ações de formação e acompanhamento deverão incentivar práticas pedagógicas sustentáveis e o uso responsável dos recursos tecnológicos disponibilizados.

5.2.2. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, tendo em vista sua natureza integrada e a necessidade de assegurar unidade metodológica entre os materiais pedagógicos, plataforma educacional, assessoria pedagógica, formação continuada e acompanhamento técnico-pedagógico.

Admite-se apenas a contratação de serviços acessórios ou instrumentais, desde que previamente autorizada pela Administração e que não comprometa a responsabilidade integral da contratada pela



execução do objeto.

5.2.3. Garantia

A contratada deverá garantir que todos os materiais pedagógicos, recursos digitais, plataforma educacional, formações continuadas, assessorias e demais serviços atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A garantia compreenderá:

- a) substituição imediata dos materiais que apresentem defeitos de fabricação, impressão, acabamento ou inadequação pedagógica;
- b) correção de falhas, inconsistências ou indisponibilidades da plataforma educacional durante toda a vigência contratual;
- c) atualização e manutenção da plataforma sempre que necessário ao seu perfeito funcionamento;
- d) prestação de suporte técnico durante toda a execução contratual;
- e) reposição dos materiais eventualmente danificados durante o transporte ou entrega.

Todas as substituições e correções deverão ocorrer sem qualquer ônus para a Administração.

5.2.4. Padrão de Qualidade

A solução educacional deverá atender aos mais elevados padrões de qualidade pedagógica, editorial, gráfica e tecnológica.

Os materiais pedagógicos deverão:

- apresentar impressão nítida e acabamento adequado;
- possuir conteúdo atualizado e compatível com a BNCC;
- manter uniformidade metodológica entre todos os componentes da solução;
- possuir linguagem adequada à etapa de ensino correspondente.

A plataforma educacional deverá apresentar:

- estabilidade operacional;
- disponibilidade compatível com sua utilização pela Rede Municipal de Ensino;
- segurança das informações;
- facilidade de navegação;
- acessibilidade;
- suporte técnico permanente.

A Secretaria Municipal de Educação realizará fiscalização contínua da execução contratual, podendo exigir demonstrações, relatórios, correções, substituições, atualizações e demais providências necessárias para assegurar a perfeita execução do objeto.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

6.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, na forma **Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da regulamentação municipal vigente, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.1.2. A adoção do julgamento por lote justifica-se em razão da natureza integrada da solução educacional pretendida, composta por materiais pedagógicos impressos, plataforma educacional, acervo de literatura pedagógica, materiais destinados à educação inclusiva, assessoria pedagógica, formação continuada e acompanhamento técnico-pedagógico, cujos componentes possuem estreita interdependência metodológica, tecnológica e operacional.

6.1.3. O agrupamento dos itens em lote único visa assegurar a compatibilidade entre todos os



componentes da solução, preservar a unidade metodológica do sistema pedagógico, evitar incompatibilidades técnicas entre materiais e plataforma, garantir a padronização das ações de formação e acompanhamento pedagógico, bem como proporcionar maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

6.2. Forma de Fornecimento

6.2.1. O fornecimento dos materiais pedagógicos será realizado de forma **parcelada**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, observando o cronograma de implantação estabelecido pela Administração.

6.2.2. A disponibilização da plataforma educacional, a realização das ações de assessoria pedagógica, formação continuada e acompanhamento técnico-pedagógico ocorrerão de forma **continuada**, durante toda a vigência contratual, conforme cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3. Exigências de Habilitação

6.3.1. Além da documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação técnica:

I – Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, fornecimento de solução educacional compatível com o objeto da presente contratação, compreendendo, isolada ou conjuntamente:

- fornecimento de materiais pedagógicos;
- sistemas pedagógicos complementares;
- plataforma educacional;
- literatura pedagógica;
- materiais destinados à educação inclusiva;
- formação continuada de professores;
- assessoria pedagógica;
- acompanhamento técnico-pedagógico.

II – Declaração de que dispõe, ou que disponibilizará durante toda a execução contratual, equipe técnica qualificada para implantação da solução educacional, realização das formações continuadas, assessoria pedagógica, suporte técnico da plataforma e acompanhamento técnico-pedagógico.

III – Declaração de que a plataforma educacional atende aos requisitos mínimos de segurança da informação, disponibilidade, acessibilidade e proteção de dados pessoais, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

7. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.1. Método de Pesquisa

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando parâmetros que asseguram a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado para o objeto da contratação.

Para composição do valor estimado foram utilizadas, de forma combinada, as seguintes fontes:

- Banco de Preços da empresa **NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95;
- contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;
- consultas a sítios eletrônicos especializados;
- pesquisas em mídias especializadas;
- demais fontes admitidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.



A metodologia adotada observou os parâmetros previstos no art. 5º da referida Instrução Normativa, especialmente:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Os valores obtidos foram submetidos à análise crítica, com exclusão de eventuais preços inexequíveis ou excessivamente elevados, resultando na formação do preço estimado da contratação.

7.2. Valor Estimado da Contratação

O valor estimado da contratação é de **R\$ 810.784,01 (oitocentos e dez mil, setecentos e oitenta e quatro reais e um centavo)**, conforme pesquisa de preços regularmente realizada e consolidada no Mapa Comparativo de Preços, observados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação, na forma dos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato:

I – coordenar a execução contratual;

II – acompanhar os prazos estabelecidos;

III – controlar a execução física e financeira do contrato;

IV – adotar as providências necessárias para solução de ocorrências contratuais;

V – encaminhar à autoridade competente as situações que possam ensejar aplicação de penalidades ou rescisão contratual.

8.3. Fiscal do Contrato

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar a execução do objeto;

II – verificar a conformidade dos materiais pedagógicos entregues;

III – acompanhar a implantação da plataforma educacional;

IV – fiscalizar a realização das formações continuadas;

V – acompanhar a execução da assessoria pedagógica;

VI – verificar o cumprimento do cronograma;

VII – registrar ocorrências em relatório próprio;

VIII – comunicar imediatamente quaisquer irregularidades ao Gestor do Contrato.

8.4. Toda ocorrência verificada durante a execução contratual deverá ser registrada formalmente, podendo a Administração determinar a adoção de medidas corretivas, substituições, complementações ou demais providências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.



9.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, observados os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento do Objeto

O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato para conferência quantitativa e qualitativa dos materiais pedagógicos, da plataforma educacional e dos serviços executados.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.3. Critérios de Medição

A execução dos serviços será considerada regularmente realizada mediante comprovação de:

- I – entrega integral dos materiais pedagógicos;
- II – disponibilização da plataforma educacional;
- III – realização das formações continuadas;
- IV – execução das ações de assessoria pedagógica;
- V – realização do acompanhamento técnico-pedagógico;
- VI – apresentação de relatórios técnicos de execução;
- VII – atesto do Fiscal do Contrato.

10.4. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto correspondente à etapa executada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e autorizada pelo Gestor do Contrato.

10.5. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data do protocolo da Nota Fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira da Administração.

10.6. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na licitação.

10.7. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias previstas na legislação vigente.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- I – Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento da Rede Municipal de Ensino ou ao interesse público;
- III – Der causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento injustificado da entrega dos materiais pedagógicos, da disponibilização da plataforma educacional, da realização das ações de assessoria pedagógica, formação continuada, acompanhamento técnico-pedagógico ou da execução do objeto contratado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou na execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – Multa:

a) Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de **30 (trinta) dias**;

b) Compensatória de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, nos termos do art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observado o disposto no art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – Antes da aplicação da multa será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, quando exigida, ou cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A aplicação das sanções será precedida da instauração do competente processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos previstos no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, dentre outros critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos efetivamente causados à Administração Pública, à execução contratual ou ao interesse público;



V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pela CONTRATADA, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras normas aplicáveis às licitações e contratos administrativos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observando-se o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação pertinente, conforme disposto no art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de prévia manifestação jurídica, nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. A Administração deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às penalidades aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposto no art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento do interessado e demonstração do cumprimento das condições legalmente exigidas.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA ORDEM DE FORNECIMENTO, DA NOTA DE EMPENHO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Fornecimento, da Nota de Empenho ou para a rescisão do contrato, sem prejuízo das hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) O não cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato, das especificações técnicas, do cronograma de implantação ou dos prazos estabelecidos;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, das especificações técnicas, dos prazos ou das obrigações assumidas pela contratada;
- c) A lentidão na execução do objeto, comprometendo a implantação da solução educacional e levando a Secretaria Municipal de Educação a comprovar a impossibilidade de cumprimento do cronograma estabelecido;
- d) O atraso injustificado na entrega dos materiais pedagógicos, na disponibilização da plataforma educacional, na realização das ações de assessoria pedagógica, da formação continuada ou do acompanhamento técnico-pedagógico;
- e) A paralisação injustificada da execução contratual ou da prestação dos serviços, sem prévia comunicação e autorização da Secretaria Municipal de Educação;
- f) A subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação parcial em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, a associação com terceiros, a cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações assumidas, bem como fusão, cisão ou incorporação que comprometa a adequada execução contratual, sem prévia autorização da Administração;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- g) O desatendimento das determinações regularmente expedidas pelo Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato ou pelas autoridades competentes da Secretaria Municipal de Educação;
- h) O cometimento reiterado de faltas durante a execução contratual, devidamente registradas pelo Fiscal do Contrato;
- i) A entrega de materiais pedagógicos em desacordo com as especificações técnicas, metodológicas, editoriais ou gráficas estabelecidas neste Termo de Referência, sem a devida substituição no prazo fixado pela Administração;
- j) A indisponibilidade da plataforma educacional, a ocorrência de falhas recorrentes, a ausência de suporte técnico ou qualquer situação que comprometa seu funcionamento regular durante a vigência contratual;
- k) O descumprimento do cronograma de implantação da solução educacional, das ações de formação continuada, da assessoria pedagógica ou do acompanhamento técnico-pedagógico previstos no contrato;
- l) A decretação de falência, a dissolução da sociedade, a extinção da pessoa jurídica ou a recuperação judicial que comprometa a capacidade de execução do contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinadas pela autoridade máxima da Administração, exaradas no respectivo processo administrativo;
- n) A suspensão da execução contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior ao previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até a normalização da situação;
- o) O atraso superior ao prazo legal dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes da execução contratual, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado à contratada o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações até a regularização dos pagamentos;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a continuidade da execução contratual;
- q) O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção e ao tratamento de dados pessoais, quando aplicável, em desacordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- r) O descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- s) A não manutenção, durante toda a execução contratual, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- t) O fornecimento de informações falsas, omissão de informações relevantes ou prática de qualquer ato que comprometa a boa-fé, a transparência e a regular execução contratual.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade e interesse público.

13.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que instruem o processo administrativo, especialmente:

I – Documento de Oficialização da Demanda (DOD);



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- III – Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- IV – Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo;
- V – Demais documentos técnicos que subsidiaram a presente contratação.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

13.4. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as condições, especificações técnicas, requisitos de qualidade, prazos, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

Salvaterra/PA, 23 de junho de 2026.

MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação